FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Angelotti
Renovação, respeito e transparência!

T.J.D 02

Jogo nº: 6

10/5/19

Tribunal de Justiça Desportiva
Balneário Camboriú

21 MAI 2019

15:38

EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportivo (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 6 - METROPOLITANO x CHAPECOENSE válido pelo SUB 15 SÉRIE A - SELECIONE... , realizado na data 17/05/2019 às 13:30 , tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Ocorrência(s):

Conforme item 9.0 e 10.0 da súmula.

Fábio Nogueira
Diretor de Competições Principais

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE

Jogo N°: 6

T.J.D 03

Campeonato:	SUB 15 SÉRIE A				
Fase:	PRIMEIRA FASE			Rodada:	2ª RODADA
Jogo:	METROPOLITANO x CHAPECOENSE			Placar Final:	0 x 2
Data:	17/05/2019	Horário:	13:30	Local:	Atletico Itoupava / Blumenau

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro:	AUGUSTO JOAO DE SOUZA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 1:	FABIO EDUARDO DE ALMEIDA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 2:	RENI BERNDT	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Quarto Árbitro:	LEANDRO CIPRIANO	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Delegado:	LUIS CARLOS KOCH	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

2.0 - CRONOLOGIA

1° TEMPO				2° TEMPO			
Entrada do Mandante:	13:20	Atraso:	0	Entrada do Mandante:	14:40	Atraso:	0
Entrada do Visitante:	13:19	Atraso:	0	Entrada do Visitante:	14:40	Atraso:	0
Início 1° Tempo:	13:53	Atraso/Paralis.:	00:23	Início 2° Tempo:	14:44	Atraso/Paralis.:	00:00
Término do 1º Tempo:	14:29	Acréscimo:	00:01	Término do 2º Tempo:	15:23	Acréscimo:	00:04

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

METROPOLITANO				CHAPECOENSE			
N°	Nome	T/R*:	BID	N°	Nome	T/R*:	BID
1	PABLO MACHADO SARAGOCA	GT	612.471	1	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MEDEIROS	GT	629.554
2	RICARDO DA SILVA	T	658.689	2	VITOR SCHUELTER CABRAL	T	621.665
3	GABRIEL DOS SANTOS MARÇAL	T	658.692	3	TIAGO COSER	T	617.418
4	VINICIUS EDUARDO AMORIM FIDELIS	T	658.720	4	FELIPE BONI JACOBOSKI	T	616.894
5	EDUARDO LAMIN	T	614.057	5	JOAO VICTOR GALERT CATAFESTA	T	619.239
6	DANIEL KRAMBECK	T	658.444	6	JOSE ANTONIO GOMES	T	616.609
7	ERICK AREDES MARTINS CEO	T	658.448	7	LUCAS VINICIUS VERONA	T	616.605
8	GABRIEL HENRIQUE FRANCO MIRANDA	T	632.216	8	MATHEUS MORO BADALOTI	T	616.345

10	GABRIEL HENRIQUE CAVALCANTE DOS SANTOS	T	658.668	10	FELIPE ANTONIO FERST	T	616.585
11	GUSTAVO GABRIEL BERTOSSO	T	658.683	11	JOAO PEDRO DOS SANTOS	T	621.653
12	VINICIUS AUGUSTO MANDEL	GR	632.770	12	GUSTAVO RAFAEL SOUTES BARABAS	GR	637.109
13	NATHAN CÉSAR RAMOS	R	658.652	13	LUCAS RENAN SMIALOWSKI	R	637.606
14	VITOR HUGO DE PAULA ROCKEMBACH	R	658.755	14	GUSTAVO HENRIQUE FINATTO	R	630.580
15	EDNILSON WILLIAN ARAUJO ALMEIDA	R	658.747	15	RICARDO AUGUSTO MIOTTO	R	616.600
16	TAYTUAN CONRRADO DOS SANTOS PEREIRA	R	658.674	16	PEDRO IAN ARROJO DE LOS SANTOS	R	637.605
17	YURI DOS SANTOS ALMEIDA DE MELO	R	658.749	17	LUCAS AGUIAR DE LIMA	R	612.402
-	-	-	-	18	KELVIN HENRIQUE PESENTE	R	629.553
Capitão: 8 - GABRIEL HENRIQUE FRANCO MIRANDA				Capitão: 3 - TIAGO COSER			

*T = Titular | R = Reserva

T.J.D 04

4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

METROPOLITANO		CHAPECOENSE	
Técnico:	GILMAR LAMIN - RG 4560042	Técnico:	GIOVANI RIGOTTI - RG 3623974
Auxiliar Técnico:	LUCAS CESAR VIEIRA - RG 6232362	Auxiliar Técnico:	JOSÉ ROBERTO ZACARIAS - RG 343574
Preparador Físico:		Preparador Físico:	MATHEUS JORDAN COMUNELLO - 023904-G/SC
Treinador Goleiro:	NAIR CORAL - RG 388406	Treinador Goleiro:	ANDREI STRAPAZZON - RG 6259384
Médico:		Médico:	
Massagista:	CARLOS JAVIER SALON DELGADO - RG 14655928	Massagista:	GILMAR ADRIANO LEAL - RG 2852181

5.0 - GOLS

Minuto(s)	1T/2T**	N°	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
31'	1T	9	A FAVOR	LUIS FELIPE NOGUEIRA PINTO	CHAPECOENSE
35'	2T	9	A FAVOR	LUIS FELIPE NOGUEIRA PINTO	CHAPECOENSE

6.0 - CARTÕES AMARELOS

Minuto(s)	1T/2T**	N°	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
35'	2T	5	EDUARDO LAMIN	Empurrar um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola..Por puxar seu adversário na disputa de bola.	METROPOLITANO
18'	2T	10	GABRIEL HENRIQUE CAVALCANTE DOS SANTOS	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	METROPOLITANO
28'	2T	11	GUSTAVO GABRIEL BERTOSSO	Dar, ou tentar dar, uma	METROPOLITANO

				adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	
32'	2T	3	GABRIEL DOS SANTOS MARÇAL	Empurrar um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola..Por puxar seu adversário na disputa de bola.	METROPOLITANO
16'	2T	4	VINICIUS EDUARDO AMORIM FIDELIS	Empurrar um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola..Por puxar seu adversário na disputa de bola.	METROPOLITANO

7.0 - CARTÕES VERMELHOS (2CA = Dupla Advertência)

Minuto(s)	1T/2T**	N°	Nome do Jogador	Motivo	Equipe

8.0 - EXPULSÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Minuto(s)	1T/2T**	N°	Nome	Motivo	Equipe

9.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

Informo que a taxa de arbitragem não foi paga.

10.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

Informo que houve 23 minutos de atraso para o início da partia, pois não havia equipe de seguranças presente no campo. Acréscimos motivados por substituições e atendimentos de atletas supostamente lesionados.

11.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

Nada consta

12.0 - SUBSTITUIÇÕES

Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu
21'	2 TEMPO	METROPOLITANO	17 - YURI DOS SANTOS ALMEIDA DE MELO	10 - GABRIEL HENRIQUE CAVALCANTE DOS SANTOS
27'	2 TEMPO	METROPOLITANO	15 - EDNILSON WILLIAN ARAUJO ALMEIDA	11 - GUSTAVO GABRIEL BERTOSSO
-	INTERVALO	CHAPECOENSE	17 - LUCAS AGUIAR DE LIMA	11 - JOAO PEDRO DOS SANTOS
10'	2 TEMPO	CHAPECOENSE	18 - KELVIN HENRIQUE PESENTE	7 - LUCAS VINICIUS VERONA
24'	2 TEMPO	CHAPECOENSE	15 - RICARDO AUGUSTO MIOTTO	8 - MATHEUS MORO BADALOTI
24'	2 TEMPO	CHAPECOENSE	16 - PEDRO IAN ARROJO DE LOS SANTOS	10 - FELIPE ANTONIO FERST
32'	2 TEMPO	CHAPECOENSE	13 - LUCAS RENAN SMIALOWSKI	2 - VITOR SCHUELTER CABRAL
32'	2 TEMPO	CHAPECOENSE	14 - GUSTAVO HENRIQUE FINATTO	6 - JOSE ANTONIO GOMES

**1T = 1° Tempo | 2T = 2° Tempo | INT = Intervalo

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
RELATÓRIO DO DELEGADO

T.J.D 06 SC

Jogo Nº: 6

Campeonato:	SUB 15 SÉRIE A	Jogo:	METROPOLITANO x CHAPECOENSE	Rodada:	2ª RODADA

Data:	17/05/2019	Horário:	13:30	Local:	Atletico Itoupava / Blumenau

QUESTIONÁRIO

Horários de chegada dos árbitros ao estádio:	Todos chegaram às 12:15 horas
Foi respeitada a execução do Hino Nacional e do Hino Estadual??	Sim , conforme determinação.
Identifique o responsável ou a administração do estádio:	Sr. Valmiro Hertel

AUDIO

O sistema de som, do estádio, informou a renda e o público?	Sistema de som somente para execução dos hinos.

POLICIAMENTO

Responsável pelo policiamento em serviço:	não houve

BPM		BOPE	
CMT:	Não houve	CMT:	
UNIDADE:		UNIDADE:	
EFETIVO:		EFETIVO:	

AMBULÂNCIAS

Responsável pelo serviço de atendimento de emergência (Ambulância):	Amblumed

MÉDICO:	Dra. Erica Ciarlini de Azevedo	CRM:	15.313sc
MÉDICO:		CRM:	
ENFERMEIRO:	Gessica Bortuluzzi	COREN:	421.099sc
ENFERMEIRO:		COREN:	

MOTORISTA: Alexander David rg 3.774.393

Registre e comente possíveis ocorrências extraordinárias antes, durante e depois do jogo (envolvendo dirigentes, autoridades, imprensa, pessoal operacional, outros).

O clube mandante disponibilizou seis gandulas e dois maqueiros devidamente identificados e uniformizados. O clube mandante entregou pedido de policiamento protocolado conforme anexo. Segurança privada da empresa Star Segurança CNPJ 16.758.876\0001-31 sob o comando do sr. Fabio da Silva Cardoso RG 4.150.068 com efetivo de quatro integrantes. Houve um atraso de 23 minutos para o inicio da partida pois no horário previsto o efetivo da empresa privada de segurança não estavam no estádio. O clube mandante não pagou as taxas de arbitragem e transporte dos árbitros..

Arquivos Digitalizados

Escalação do Mandante

Escalação do Visitante

Complemento

DELEGADO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo nº 105/19

R.h.

Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste, no prazo de 02 (dois) dias.

Oferecida a denúncia, distribua-se a uma das Comissões Disciplinares, designe-se Relator e inclua-se em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes.

Havendo pedido de arquivamento ou suspensão preventiva, voltem conclusos para apreciação.

Cumpra-se.

Balneário Camboriú/SC, 24 de maio de 2019.

RODRIGO TITERICZ
Presidente do TJD/Fut./SC

T.J.D 08 SC

Gmail

Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

Denúncias - Proc. nº 104 e 105/2019

1 mensagem

Kristian Propodoski <kpropodoski@gmail.com> 27 de maio de 2019 22:01
Para: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>

Prezados,
Segue em anexo as denúncias para os processos nº 104 e 105/2019.
Att,
Kristian Propodoski

2 anexos

PJD19_P105_Metropolitano_Chapecoense_AtrasoFaltaSegurança_TxArbitragem_KP.docx
124K

PJD19_P104_Metropolitano_Brusque_JogViolenta_KP.docx
121K



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA.

Processo nº 105/2019

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA** vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos trazidos no relatório do Árbitro AUGUSTO JOÃO DE SOUZA na partida entre CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO e ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL, válida pelo Campeonato Catarinense Sub-15 Série A 2019, ocorrida em 17/05/2019, apresentar **DENÚNCIA**, em face de:

CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO, entidade de prática esportiva, por ter dado causa ao atraso de 23 minutos para o início da partida, em razão de não ter providenciado equipe de segurança no local por ocasião do horário marcado para o início do jogo, na forma que é exigida do mandante pelo artigo 15, I, do Regulamento Geral de Competições da FCF, que tem a seguinte redação:

> ***Art. 15. Ao clube que tiver o mando de campo da partida, além de todas as medidas de ordem administrativa e técnica indispensáveis à segurança no estádio, no campo de jogo e a normalidade do trabalho dos profissionais, autoridades e demais envolvidos na realização da competição, observado o disposto na Lei nº 10.671/2003 –Estatuto de Defesa do Torcedor, terão que providenciar os laudos que atestarão a real capacidade de público dos estádios e suas condições de segurança, conforme o Decreto nº 6.795, de 16/03/2009, que regulamentou o art. 23 a referida Lei, observados os requisitos da Portaria nº 290,de 27/10/2015, do Ministério do Esporte, bem como na Lei Estadual nº 17.291, de 2017, no Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF, e, ainda:***
> ***I – providenciar o policiamento fardado, requerendo-o a Polícia Militar, em número suficiente para assegurar a segurança do estádio e do campo de jogo, proporcional à importância da partida, devendo o mesmo estar a postos, no mínimo, 1 (uma) hora antes da hora marcada para o início da partida, sendo permitida a presença de contigentes de agentes civis de segurança, que deverão estar devidamente identificados. O policiamento ficará sempre à disposição do árbitro;***

Este atraso configura, pois, infração ao **artigo 206 do CBJD**, o qual tem a seguinte redação:

Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).
PENA: multa de R$ 100,00 (cem reais) até R$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

Além do fato acima, também foi relatado na súmula que a EPD Denunciada deixou de pagar as taxas de arbitragem, dever que lhe cabia ainda que a partida não tenha tido renda, o que caracteriza descumprimento ao dever de adimplir com suas obrigações financeiras conforme previsão contida nos **artigos 53 e 110 do Regulamento Geral das Competições:**

Art. 53. As taxas dos componentes da arbitragem e seus observadores, bem como a taxa do Delegado do Jogo, dos Fiscais da FCF, do Ouvidor da Competição, das bolas, do Sistema de Controle de Dopagem e de outras despesas, a serem definidas pela Diretoria da FCF, serão deduzidas da renda da partida e o pagamento será feito pela própria entidade através de seus Fiscais.
Parágrafo único. Caso a renda da partida não seja suficiente para efetuar o pagamento das taxas mencionadas no caput deste artigo, o pagamento será de responsabilidade do clube mandante, que, em caso de não pagamento, ficará sujeita à situação a que se refere o disposto no art. 110 deste Regulamento."

Art. 110. Nas competições profissionais, salvo disposições contratuais em contrário, a associação que não pagar as taxas e despesas dos membros da arbitragem e seus observadores, *dos Fiscais da FCF, do Delegado do Jogo, do Ouvidor da Competição, as bolas, do Sistema do Controle de Dopagem – SCD, a taxa da FCF, bem como a taxa do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, e as demais taxas e despesas administrativas,* ***ficará impedida de disputar as partidas em que for mandante, que serão canceladas pelo Departamento de Competições da FCF, e suas adversárias serão consideradas vencedoras pelo escore de 3 X 0 (três a zero), aplicando-se a parte final do caput do art. 81 deste Regulamento.*** *Em caso de reincidência aplicar-se-á à associação infratora a pena prevista no disposto no parágrafo único do art. 112 abaixo."* ***(Grifei)***

Por ter descumprido o comando contido no artigo 53 do Regulamento Geral, a EPD Denunciada fica sujeita à pena prevista no **artigo 191 do CBJD**, conforme segue:

"Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:
I – de obrigação legal;

T.J.D
11
A/C

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado;
III - de regulamento, geral ou especial, de competição.
PENA: *multa, de R$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação."*

Face o exposto, requer-se:

a) a citação do Denunciado para, querendo, apresentar defesa;

b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;

c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação dos Denunciados, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Florianópolis, 27 de maio de 2019.

Kristian Propodoski – Procurador

T.J.D
12
S.C

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
METROPOLITANO

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Codigo Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Codigo Desportivo da Federaçao Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 105/2019 EM TRAMITE
Comissão: 2° COMISSÃO DISCIPLINAR

Data da Sessão: **Dia 11 de Junho de 2019 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: METROPOLITANO

Clube:

CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO, entidade de prática esportiva, por ter dado causa ao atraso de 23 minutos para o início da partida, em razão de não ter providenciado equipe de segurança no local por ocasião do horário marcado para o início do jogo, na forma que é exigida do mandante pelo artigo 15, I, do Regulamento Geral de Competições da FCF, este atraso configura, pois, infração ao artigo 206 do CBJD.Além do fato acima, também foi relatado na súmula que a EPD Denunciada deixou de pagar as taxas de arbitragem, dever que lhe cabia ainda que a partida não tenha tido renda, o que caracteriza descumprimento ao dever de adimplir com suas obrigações financeiras conforme previsão contida nos artigos 53 e 110 do Regulamento Geral das Competições, por ter descumprido o comando contido no artigo 53 do Regulamento Geral, a EPD Denunciada fica sujeita à pena prevista no artigo 191 do CBJD

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

T.J.D 13 S.C

Gmail **Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>**

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 105/19

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com> 6 de junho de 2019 17:11
Para: SIMONE | METROPOLITANO <futebol@cametropolitano.com.br>, "Metropolitan.00341SC" <metropolitan.00341sc@cbf.com.br>, Juridico | Metropolitano <juridico@cametropolitano.com.br>, Guilherme Augusto dos Santos <gsantos.advogado@gmail.com>, dr_cristiano@ibest.com.br, Oechsler Cardoso <ocadvjus@gmail.com>, "C.A. Metropolitano - Administração" <adm@metropolitano.net>

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 105/19.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.
CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail Secretaria: tjd.fcf@gmail.com
E-mail Certidões: certidao.tjd@gmail.com

2 anexos

CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 105-19 - CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO.pdf
60K

105-19 PJD19_P105_Metropolitano_Chapecoense_AtrasoFaltaSegurança_TxArbitragem_KP.pdf
174K

T.J.D 14

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Clube: CLUBE ATLETICO METROPOLITANO

N° Processo: 020/2019

Partida válida pelo(a): CAMPEONATO CATARINENSE 2019 - 2019
Jogo n°: 28 - Data/Hora: 03/02/2019 / 17:00 - METROPOLITANO x MARCÍLIO DIAS
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 12 de Fevereiro de 2019 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 206
Pena:PECUNIA Quantidade: 0 Valor Pecunia: 500
Vencimento Pecunia: 27/02/2019 Data da Quitação: 26/02/2019

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

N° Processo: 157/2018

Partida válida pelo(a): SÉRIE B PROFISSIONAL 2018 - 2018
Jogo n°: 43 - Data/Hora: 08/07/2018 / 15:00 - METROPOLITANO x BLUMENAU
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 31 de Julho de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191, II
Pena:PECUNIA Quantidade: 0 Valor Pecunia: 500
Vencimento Pecunia: 15/08/2018 Data da Quitação: 07/08/2018

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

N° Processo: 191/2018

Partida válida pelo(a): JUVENIL ABERTO 2018 - 2018
Jogo n°: 3 - Data/Hora: 04/08/2018 / 15:00 - METROPOLITANO x PORTO
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 28 de Agosto de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191, III C/C 182
Pena:PECUNIA Quantidade: 0 Valor Pecunia: 1500
Vencimento Pecunia: 12/09/2018 Data da Quitação: 10/09/2018

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

N° Processo: 202/2018

Partida válida pelo(a): SÉRIE B PROFISSIONAL 2018 - 2018
Jogo n°: 91 - Data/Hora: 12/08/2018 / 18:00 - METROPOLITANO x CAMBORIU
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 4 de Setembro de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 206
Pena:PECUNIA Quantidade: 0 Valor Pecunia: 600
Vencimento Pecunia: 19/09/2018 Data da Quitação: 11/09/2018

Obs

Restam: 0 jogo(s).

N° Processo: 213/2018

Partida válida pelo(a): SÉRIE B PROFISSIONAL 2018 - 2018
Jogo n°: 95 - Data/Hora: 22/08/2018 / 20:30 - METROPOLITANO x MARCILIO DIAS
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 11 de Setembro de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191, 206 C/C 183
Pena:PECUNIA Quantidade: 0 Valor Pecunia: 1150
Vencimento Pecunia: 26/09/2018 Data da Quitação: 24/09/2018

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

N° Processo: 214/2018

Partida válida pelo(a): SÉRIE B PROFISSIONAL 2018 - 2018
Jogo n°: 96 - Data/Hora: 26/08/2018 / 15:00 - MARCILIO DIAS x METROPOLITANO
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 11 de Setembro de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 191
Pena:PECUNIA Quantidade: 0 Valor Pecunia: 1000
Vencimento Pecunia: 26/09/2018 Data da Quitação: 24/09/2018

Obs:

Restam: 0 jogo(s).

N° Processo: 346/2018

Partida válida pelo(a): JUVENIL ABERTO 2018 - 2018
Jogo n°: 38 - Data/Hora: 03/11/2018 / 15:00 - METROPOLITANO x SÃO BENTO
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 4 de Dezembro de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

COMISSAO

Artigo(s): 213 C/C 182
Pena:PECUNIA Quantidade: 0 Valor Pecunia: 1000
Vencimento Pecunia: 19/12/2018 Data da Quitação: 18/12/2018

Obs:

COMISSAO

Artigo(s): 213 C/C 182
Pena:PERDA DE MANDO DE CAMPO Quantidade: 2 Valor Pecunia: 0
Vencimento Pecunia: Data da Quitação:

Obs:

T.J.D
16
SD

N° Processo: **346/2018**

Partida válida pelo(a): JUVENIL ABERTO 2018 - 2018
Jogo n°: 38 - Data/Hora: 03/11/2018 / 15:00 - METROPOLITANO x SÃO BENTO
Tipo: DENÚNCIA
Data da Sessão: Dia 4 de Dezembro de 2018 às 0 hora(s) e 0 minuto(s).

Restam: 0 jogo(s).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que consta em arquivo instrumento de procuração do **Clube Atlético Metropolitano**, para o ano de 2019, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, datado de 21/01/19, nomeando seus Procuradores:

- Dr Guilherme Augusto dos Santos – OAB/SC 39.339;
- Dr. Cristiano Cardoso – OAB/SC 12.941;
- Dr. José Carlos Oechsler – OAB/SC 17.773.

Balneário Camboriú/SC 2019.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC